



INSTITUTO FEDERAL DO ACRE
Rua Coronel Alexandrino, nº 301, - Bairro Bosque, Rio Branco/AC, CEP 69900-697
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.ifac.edu.br

EDITAL Nº 03/2019

Processo nº 0094427.00002545/2019-20

EDITAL Nº. 03/2019 – PROEX /IFAC

APOIO AOS EVENTOS DE EXTENSÃO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre – Ifac, através da Pró-Reitoria de Extensão – Proex, torna público o presente Edital de seleção de servidores interessados em apresentar propostas para obtenção de financiamento de eventos de extensão nos *Campi* do Ifac.

1. DO OBJETO

Selecionar 16 (**dezesseis**) projetos de eventos acadêmicos, científicos, artísticos, culturais e desportivos, de natureza extensionista, para apoio financeiro com recursos próprios do funcionamento da Pró-Reitoria de Extensão. E estabelecer os procedimentos de submissão e apoio financeiro aos eventos a serem realizados no período de **19 de agosto a 31 de dezembro de 2019**, nas áreas temáticas descritas no item 3.

2. PROPONENTES

2.1. Poderão propor e coordenar projetos os servidores que fazem parte do quadro efetivo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre – Ifac.

2.2. Cada servidor poderá submeter somente uma proposta de evento, na condição de coordenador, podendo integrar a equipe executora de outros eventos, como membro ou voluntário.

3. ÁREAS TEMÁTICAS DE EXTENSÃO

3.1. No âmbito deste Edital serão consideradas atividades de Extensão as propostas que tenham vínculo direto, prioritariamente, com a comunidade externa, e que sejam desenvolvidos nas seguintes áreas temáticas: Comunicação; Cultura; Direitos Humanos e Justiça; Educação; Meio Ambiente; Saúde; Tecnologia e Produção e Trabalho, conforme descrição abaixo.

3.1.1. **Comunicação:** desenvolvimento de programas, projetos, eventos ou outras ações que fomentem a criação de produções de mídia para suporte de comunicação a programas e projetos de mobilização social; mídias contemporâneas, multimídia, web design, arte digital; veículo de informação, impresso e eletrônicos.

3.1.2. **Cultura:** desenvolvimento de cultura; cultura, memória e patrimônio; cultura e memória social; cultura e sociedade; folclore, artesanato e tradições culturais; produção cultural e artística na área de artes plásticas, fotografia, música, dança, teatro, cinema e vídeo.

3.1.3. **Direitos Humanos e Justiça:** desenvolvimento de programas, projetos, eventos ou outras ações que discutam e favoreça a promoção, defesa e garantia de direitos, respeito a questões de gênero, etnia, orientação sexual, diversidade cultural, credo religioso, e promoção da autonomia dos povos; assistência jurídica; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de direitos humanos.

3.1.4. **Educação:** desenvolvimento de programas, projetos, eventos que discutam educação e a cidadania. Incentivo à leitura e alfabetização; processo de ensino/aprendizagem em leitura, escrita e línguas estrangeiras; desenvolvimento de métodos para ensino da educação presencial e a distância; formação continuada e apoio a professores.

3.1.5. **Meio Ambiente:** desenvolvimento de programas, projetos, eventos ou outras ações que promova avaliação global de impacto no meio ambiente; energia, biocombustíveis, bioprospecção, processos de educação ambiental e sustentabilidade, cidadania e meio ambiente.

3.1.6. **Saúde:** desenvolvimento de programas, projetos, eventos ou outras ações que promovam cuidados com a saúde do ser humano (nas diferentes faixas etárias), incluindo as ações de educação e promoção de saúde,

proteção e reabilitação de doenças; práticas esportivas e de lazer.

3.1.7. **Tecnologia e Produção:** desenvolvimento de programas, projetos, eventos ou outras ações que favoreçam o crescimento e produtividade; inovações e mercado de trabalho; processos de desenvolvimento de tecnologia social e relações entre ciência, tecnologia e sociedade.

3.1.8. **Trabalho:** reforma agrária e trabalho rural; trabalho e inclusão social; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas do trabalho; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; educação profissional; organização popular para o trabalho; cooperativas populares; saúde e segurança no trabalho; trabalho infantil; turismo e oportunidades de trabalho.

Parágrafo Único. Todas as propostas de eventos de extensão deverão ser classificadas segundo uma das áreas temáticas acima elencadas. Caso não haja uma correspondência absoluta com as áreas do Edital, deverá ser escolhida a área temática com maior proximidade da área do projeto.

4. DAS DEFINIÇÕES

4.1. **Evento de Extensão:** ação que implica a apresentação do conhecimento ou produto cultural, artístico, esportivo, científico e tecnológico reconhecido pela instituição, por meio de exibição pública livre ou com clientela específica.

5. APOIO FINANCEIRO E VIGÊNCIA DAS BOLSAS

5.1. Os recursos desse Edital contemplarão o montante de **R\$ 44.800,00** (quarenta e quatro mil e oitocentos reais), os quais correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Quadro 1 – Recursos Financeiros para execução dos projetos

Funções	Valor R\$	PTRES	Ação	Fonte	Natureza da Despesa	PI
Coordenador	32.000,00	108945	6380	8100	33.90.20	L6380P2162N
Bolsista	12.800,00	108945	6380	8100	33.90.18	L6380P2167N

5.2. O presente Edital é de **Ampla Concorrência**, ou seja, serão contempladas as 16 (dezesesseis) propostas com melhor classificação no resultado final, dividida entre as áreas temática (item 3), conforme quadro 5.

Quadro 2 – Distribuição do recurso

Quantidade de projetos	Duração da bolsa (aluno)	Valor mensal da bolsa (aluno)	Total da bolsa (aluno)	Recursos destinados ao custeio do projeto	Total por projeto
16	4 meses	R\$ 200,00	R\$ 800,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.800,00
Montante					R\$ 44.800,00

Parágrafo Primeiro: O recurso destinado ao custeio do projeto será de no máximo R\$ 2.000,00 (dois mil reais), e será repassado conforme o valor previsto no Plano de Trabalho. O pagamento será realizado através de depósito em conta corrente pessoal e individual do coordenador do projeto, em conformidade ao que preceitua o art. 14, alínea “a” da Resolução Nº. 141, de 27 junho de 2013.

Parágrafo Segundo: Os alunos vinculados aos projetos aprovados receberão apoio por meio de bolsas de extensão. Os valores das bolsas serão pagos através de ordem bancária, no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais) pelo período 04 (quatro) meses, totalizando R\$ 800,00 (oitocentos reais).**

6. DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Cada item de despesa deverá estar relacionado aos objetivos da proposta e ser **devidamente** descrito. Cada um dos itens de despesa elencados nas propostas está sujeito a aprovação do Comissão do Edital.

6.2. As despesas **deverão** ser apenas de custeio, assim definidas:

a) Serviços de terceiro/pessoa jurídica - instalações, reparos e conservação de máquinas e equipamentos vinculados ao projeto, reprografias, impressos e serviços gráficos, desenvolvimento de *software*, despesas acessórias de importação e outros necessários ao pleno desenvolvimento do projeto;

b) Material de consumo - materiais de uso em laboratórios, de desenho e de expediente, embalagens, material fotográfico, de filmagens e gravações, produtos químicos e biológicos, farmacêuticos e odontológicos em geral, material de impressão, vidrarias de laboratório, peças de reposição de computadores e outros pertinentes e necessários ao pleno desenvolvimento do projeto.

6.3. Para a realização da compra de material e contratação de serviços, o proponente deverá realizar, no mínimo, **03 cotações**, em três empresas devidamente registradas, com data anterior a finalização compra. Ao final, na prestação de contas, as **03 propostas** devem ser apresentadas, bem como a **nota fiscal, sendo esta com data compatível com cronograma de execução do projeto**. Em casos excepcionais de inviabilidade da nota da prefeitura, o proponente poderá pagar serviços de terceiros (Pessoa Física) utilizando recibo, conforme Anexo V.

6.4. A cotação prévia de preços nas contratações será **inexigível**, quando, em razão da natureza do objeto, não houver viabilidade de competição, conforme Art. 25 da lei nº. 8.666/93. Para que a contratação seja válida, o processo deve conter a razão de escolha do fornecedor e justificativa do preço.

6.5. Se houver necessidade de alteração da previsão orçamentária do projeto, durante a execução, ela deverá ser submetida à Coordenação de Extensão dos *Campi* onde foi submetido o projeto de Extensão para análise e decisão, e a retificação poderá ser deferida desde que o valor não ultrapasse o mencionado na primeira previsão orçamentária.

6.6. O coordenador poderá utilizar até R\$ 2.000,00, sendo informado no plano de trabalho o valor necessário para a execução.

6.7. O valor residual do edital poderá subsidiar os projetos classificados por ordem de aprovação (para estes casos, o projeto não será contemplado com bolsas de extensão a discentes).

6.8. O evento deverá ser executado em estrita observância às regras contidas no edital, **sendo vedado:**

a) Adquirir material permanente;

b) Utilizar o recurso financeiro para pagamento de despesas distintas das aprovadas sem prévia aprovação do Comissão do Edital;

c) Transferir a terceiros as obrigações assumidas;

d) Contratar serviços de terceiros/pessoa jurídica que permitam a criação de vínculo empregatício, ou de serviços de terceiro/pessoa física;

e) Realizar despesas fora da vigência do processo, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência estabelecida no cronograma do edital;

f) Efetuar pagamento a si próprio e/ou a pessoa física ou jurídica cujos sócios tenham qualquer grau de parentesco com o extensionista;

g) Efetuar pagamento de taxa de administração, gerência ou serviço equivalente, à fundações e similares;

h) Efetuar pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por prestação de serviços, consultoria ou assistência técnica;

i) Efetuar pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico administrativo vinculado ao Ifac;

j) Efetuar, a título de reembolso, despesas de rotina como as de contas de luz, água, telefone e similares;

k) Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive as referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos estabelecidos;

l) Promover despesas com obras de construção civil;

m) Efetuar despesas com ornamentação, alimentação, coquetel, *coffee break*, *shows* e manifestações artísticas de qualquer natureza;

- n) Aplicar os recursos no mercado financeiro, utilizá-los a título de empréstimo para reposição futura ou em finalidade diversa daquelas previstas na proposta. Caso a aplicação seja efetuada pelo banco, sem o conhecimento do pesquisador, os rendimentos deverão ser recolhidos à conta do Tesouro Nacional;
- o) Pagar diárias, passagens, combustíveis, inscrições em eventos de qualquer natureza, taxas relativas à publicação de artigos em periódicos, despesas com visitas técnicas, taxas e/ou multas com remarcação ou cancelamento de passagens;
- p) Aquisição de mobília para escritório (mesas, cadeiras, armários, bancadas, estantes e similares);
- q) Aquisição de material bibliográfico (livros, revistas etc.);
- r) Aquisição de equipamentos de informática e similares tais como: computadores, notebooks, tablets, projetor multimídia, ipads, impressoras, scanners, HD externo, e outros;
- s) Aquisição de qualquer tipo de equipamento;
- t) Aquisição de softwares, sistemas operacionais e similares;
- u) Outras despesas, como seguro-saúde, aluguéis para eventos, alimentação, assinatura de revistas e periódicos, pagamento de inscrições, prestação de serviços a qualquer título e desenvolvimento de softwares.

6.9. Para que não haja prejuízo nos resultados do projeto todos os proponentes devem assegurar o gasto do recurso no prazo estabelecido.

6.10. O recurso que não for utilizado deverá ser devolvido através de Guia de Recolhimento da União – GRU ao Ifac, no prazo estabelecido para a entrega do Relatório Final.

7. DOS DEVERES

7.1. **São competências gerais dos integrantes executores dos projetos submetidos, tanto os coordenadores quanto os membros de apoio:**

- a) executar seu plano de trabalho, orientar os estudantes no desenvolvimento das atividades de extensão e participar das reuniões de acompanhamento do projeto, se houver, junto a Coordenação de Extensão do *Campus* e/ou Reitoria;
- b) participar dos eventos internos ou externos de divulgação da Extensão, produzindo material gráfico e/ou audiovisual necessário para os eventos, relativos ao projeto desenvolvido por meio deste Edital;
- c) contribuir — por meio de fotos, vídeos e outras mídias — para o registro das atividades desenvolvidas no projeto;
- d) fornecer informações e/ou relatórios sobre o cumprimento de suas atribuições, quando solicitado pelos setores competentes;
- e) respeitar os princípios de regulamentação deste Edital e das normas do Ifac quanto ao desenvolvimento dos projetos de extensão;
- f) somente utilizar ou publicizar qualquer resultado do projeto com a anuência do coordenador responsável;
- g) não manifestar qualquer atitude de preconceito quanto a cor, raça, gênero, classe social, opção sexual e outros, nem desrespeitar os princípios da igualdade de gênero e outras isonomias;
- h) atender às políticas de extensão e de gestão do Ifac, dentre outras, além das regulamentações internas e da Rede Federal de Educação;
- i) contribuir para o bom andamento do projeto de extensão, buscando cumprir os critérios e cronograma estabelecidos no Edital e os objetivos do projeto;
- j) comunicar ao Coordenador do Projeto, em tempo hábil, possíveis dificuldades ou problemas na realização das atividades previstas.

7.2. **Compete ao proponente, coordenador do projeto:**

- a) planejar, organizar, agendar, divulgar e realizar quaisquer outras atividades inerentes ao projetos;
- b) indicar o estudante que será bolsista no projeto, levando em consideração o índice de frequência e a conduta disciplinar;
- c) acompanhar os trabalhos e certifica-se do vínculo e assiduidade do aluno na instituição;
- d) requerer, via Coordenação de Extensão do *Campus*, à Pró-Reitoria de Extensão a inclusão, substituição, suspensão ou destituição de qualquer membro do projeto até o quinto dia útil do corrente mês, com as devidas justificativas;
- e) requerer, via Coordenação de Extensão do *Campus*, à Pró-Reitoria de Extensão a sua substituição e indicar outro membro do projeto, quando ficar impossibilitado de continuar as atividades;
- f) manter sob sua guarda os documentos comprobatórios e notas fiscais dos materiais adquiridos, durante prazos legalmente instituídos, para prestação de contas;
- g) informar à Pró-Reitoria de Extensão e a Coordenação de Extensão do *Campus* qualquer dificuldade ocorrida que inviabilize ou comprometa a execução do projeto;
- h) entregar o relatório final conforme Anexo XI;
- i) os Materiais de Consumo que estiverem em condição de uso após o encerramento do projeto, podem ser usados no edital de fluxo contínuo conforme Anexo XIII, caso não seja usado no edital de fluxo contínuo deverão ser entregues à Direção Geral do *Campus* onde foi executado o projeto conforme (Anexo XII).

7.3. **Compete aos estudantes selecionados como bolsistas para a execução do projeto:**

- a) elaborar, com orientação do coordenador, o seu Plano de Trabalho (Anexo II) e executá-lo em conformidade, dispondo de carga horária suficiente para o desenvolvimento das ações indicadas;
- b) ajustar o seu plano de trabalho conforme as demandas do projeto e as orientações do coordenador, quando necessário;
- c) informar ao coordenador eventuais problemas ou impedimentos na execução de seu plano de trabalho;
- d) participar dos eventos e outras ações resultantes do projeto ou vinculadas a ele, conforme as orientações do coordenador;
- e) apresentar os relatórios parciais e finais solicitados pelo coordenador;
- f) desenvolver outras ações para o bom andamento do projeto, nos limites de sua competência;
- g) participar das atividades de extensão, ensino e pesquisa previstas no projeto;
- h) manter média igual ou superior 7 (sete) pontos, conforme a Organização Didático – Pedagógica/ODP;
- i) apresentar trabalhos relativos ao projeto em eventos científicos, previamente definidos;
- j) fazer referência à sua condição de bolsista nas suas publicações e trabalhos apresentados;
- k) apresentar, quando solicitado pelo coordenador, declaração atualizada que comprove seu vínculo com a instituição;
- l) cumprir as demais exigências estabelecidas nos editais de seleção.

Parágrafo Único. Fica estabelecido que o não cumprimento dos deveres acima elencados, acarretará ao estudante bolsista e estudantes voluntários no desligamento do projeto e a não certificação e, no caso de coordenadores e demais membros do projeto poderão responder administrativamente e ficar impedido de participar de editais de extensão. O estudante bolsista não receberá nenhum valor referente ao projeto após seu desligamento.

7.4. **Compete a Coordenação de Extensão do *Campus*:**

- a) fazer a divulgação deste Edital em sua Unidade;

- b) acompanhar o andamento dos projetos aprovados, inclusive nos eventos em que forem integrados, como apresentações, concursos, amistosos, encontros, competições e outros;
- c) atender as demandas, inerentes à coordenação, dos coordenadores dos projetos selecionados para aplicação no *Campus* quando solicitado;
- d) prestar apoio institucional no desenvolvimento dos projetos, com origem em seu *Campus*, conforme a previsão e orientações deste Edital;
- e) informar à Pró-Reitoria de extensão a ocorrência de toda e qualquer dificuldade, limitação ou impedimento apontado pelos coordenadores nos relatórios final ou que tenha sido observado durante o acompanhamento da execução dos projetos.

8. DAS PROPOSTAS

8.1. A submissão das propostas será realizada diretamente no SIGAA da seguinte forma:

- a) **Para Docentes:** Sistema SIGAA - Portal Docente - cadastro no Módulo Extensão - Modalidade Evento;
- b) **Para TAEs:** Sistema SIGAA - Módulo Extensão - Modalidade Evento (o TAE lotado na Reitoria deverá informar a Unidade Co-Executora).

8.1.1. O proponente deverá anexar no SIGAA em formato PDF:

- a) Formulário de Inscrição preenchido e devidamente assinado, conforme formulário próprio constante do Anexo I;
- b) Plano de Trabalho preenchido e devidamente assinado, conforme formulário próprio constante do Anexo II;
- c) Declaração, atualizada, de adimplência da coordenação de extensão do *Campus*, conforme Anexo VI;
- d) Termo de Aceite de Apoio Financeiro (Anexo VIII).

8.2. A proposta deverá contemplar o período da organização do evento como um todo, desde a etapa de preparação anterior ao evento até o período pós-evento, com a emissão de certificados e publicação de anais.

8.3. A prévia da programação deverá ser informada na proposta.

8.4. Será aceita a inscrição de apenas uma proposta por proponente, sendo considerado válido para este edital a última proposta recebida, embora o servidor possa integrar a equipe de outro evento na condição de colaborador.

8.5. Constatando-se a existência de propostas idênticas, apresentadas por diferentes coordenadores, no mesmo *Campus*, todas serão desclassificadas.

8.6. **Cada proposta de projeto deverá incluir 01 (um) aluno como bolsista de extensão, regularmente matriculado em cursos do Ifac no *Campus* de execução do projeto.**

8.7. Não há limites para a participação de alunos, porém só há garantia de uma bolsa conforme item anterior.

8.8. O Projeto poderá inserir alunos voluntários, os quais serão certificados.

8.9. Todos os projetos deverão ser vinculados a um *Campus*, onde o coordenador deverá executar a proposta e prestar contas.

8.10. O servidor não poderá estar afastado das atividades acadêmicas e/ou administrativas dos *Campi* ou Reitoria.

8.11. Caberá à Proex divulgar o resultado final do edital e providenciar o pedido de pagamento dos recursos orçamentários.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1. Todas as propostas submetidas serão analisadas por avaliadores das áreas específicas que serão designados pela Proex.

9.2. As propostas encaminhadas serão avaliadas mediante mérito pelos avaliadores. Para fins de julgamento, ficam estabelecidos os critérios do quadro 3 para avaliação das propostas.

Quadro 3 – Critérios para avaliação das propostas

Ordem de prioridade	CRITÉRIOS AVALIATIVOS	Pontuação	
		Mínima	Máxima
1ª	Natureza: prioriza a participação da Comunidade Externa no desenvolvimento da ação.	0	20
2ª	Impacto Social: avaliar a proposta quanto ao impacto gerado na sociedade, se promove a equidade e justiça social.	0	15
3ª	Integrações: julgar a proposta quanto a comprovação de parcerias estabelecidas com outras instituições e com os segmentos sociais.	0	10
4ª	Planejamento: julgar se a proposta possui coerência entre os objetivos e a metodologia apresentada.	0	10
5ª	Indissociabilidade: julgar a proposta no que se refere à integração entre extensão, ensino e pesquisa.	0	10
6ª	Viabilidade do cronograma: julgar a proposta quanto à viabilidade na execução do projeto.	0	10
7ª	Recursos materiais: julgar se a proposta previu, de forma exequível, os recursos materiais com relação ao tipo do projeto proposto.	0	10
8ª	Orçamento: julgar se a proposta atende aos itens financiáveis e não financiáveis.	0	10
9ª	Originalidade: avaliar a proposta quanto à sua originalidade e criatividade.	0	5

9.3. Os avaliadores atribuirão uma nota para cada um dos critérios estabelecidos no quadro 3. A nota final da proposta será obtida por meio da média aritmética da pontuação adquirida em cada critério da avaliação, considerando o total de pontos numa escala de 0 a 10.

9.4. As propostas serão classificadas de acordo com a nota, em ordem decrescente, respeitando o quantitativo de vagas deste edital conforme quadro 5.

9.5. Será **desclassificada** a proposta que obtiver nota inferior a 5 (cinco).

9.6. Em caso de empate nas notas finais, serão consideradas:

- Maior pontuação atribuída pelos avaliadores nos quesitos do quadro 3, descritos em ordem de prioridade;
- Quantitativo de projetos de extensão institucionalizados no Ifac;
- Tempo de efetivo exercício no Ifac;
- Maior idade do coordenador do projeto.

9.7. Somente serão avaliadas as propostas cujos proponentes não tenham pendências com a Proex, com relatórios parciais e finais, prestação de contas e outras documentações de ações e projetos de extensão de exercícios anteriores, seja de fluxos contínuos ou editais.

10. CRONOGRAMA

Quadro 4 – Cronograma

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital	07 de junho
Inscrições/submissão das propostas Local: MÓDULO DE EXTENSÃO	10 de junho a 30 de junho de 2019
Divulgação das inscrições Local: site do Ifac	01 de julho de 2019
Período de recurso das inscrições Local: proex.editais@ifac.edu.br	02 e 03 de julho de 2019

Homologação das inscrições e Resultado preliminar Local: site do Ifac	22 de julho de 2019
Período de interposição de recursos do resultado preliminar Local: MÓDULO DE EXTENSÃO (item 12.3)	23 e 24 de julho de 2019
Divulgação da resposta a recursos Local: site do Ifac	25 de julho de 2019
Período de divulgação do resultado final pela Proex Local: site do Ifac	25 de julho de 2019
Período para entrega da documentação Local: coordenação de extensão	04 de agosto a 14 de agosto de 2019
EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES SELECIONADAS	19 de agosto a 31 de dezembro de 2019
Entrega do Relatório Final, Prestação de Contas e Ficha de Frequência do Bolsista.	Até 28 de fevereiro de 2019

11. DAS VAGAS

11.1. As vagas serão distribuídas conforme o quadro 5.

Quadro 5 – Vagas

Área Temática	Quantidade de Projetos
Comunicação	2
Cultura	2
Direitos Humanos e Justiça	2
Educação	2
Meio Ambiente	2
Saúde	2
Tecnologia e Produção	2
Trabalho	2
Total	16

11.2. As vagas são específicas para cada Área Temática. Caso haja vagas ociosas em alguma Área Temática, elas serão destinadas ao projeto que obtiver maior nota na classificação geral dos projetos não contemplados.

12. DOS RECURSOS

12.1. Será assegurada a possibilidade de recurso via sistema SIGAA acerca do parecer do Comissão do Edital, conforme prazo estabelecido no cronograma.

12.2. O recurso deve ser devidamente fundamentado e apresentado no prazo máximo de 2 (dois) dias contados a partir da divulgação dos resultados

12.3. O recurso deverá ser encaminhado ao Comissão do Edital, por meio do SIGAA:

a) **Docentes**, Menu Docente - Extensão - Solicitar Reconsideração de Avaliação;

b) TAEs, Módulo Extensão - Solicitar Reconsideração de Avaliação.

12.4. Caso haja recurso, após exame da Comissão de Avaliação de Projetos de Extensão, será publicado em edital complementar.

13. DO ACOMPANHAMENTO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. É de responsabilidade do Coordenador do Projeto o acompanhamento do aluno bolsista.

13.2. O acompanhamento da execução do Plano de Trabalho fica sob responsabilidade do respectivo *Campus*, que adotará mecanismos de controle das atividades, sendo:

a) Acompanhamento do bolsista por meio de relatórios (Frequência do Bolsista, atividades desenvolvidas e outros), encaminhados em formato físico e digital, para Coordenação de Extensão do *Campus* em que está institucionalizado.

b) **AO FINAL** do projeto o coordenador deverá prestar contas, entregando à coordenação de extensão do campus, versão física e digitalizada: o relatório final, o relatório físico-financeiro, as três cotações dos itens adquiridos, as notas fiscais originais dos produtos adquiridos, atestados de frequência do bolsista, termo de compromisso de utilização do material de fluxo contínuo ou, quando for o caso, termo de entrega à direção do campus;

c) No caso de **TROCA DE BOLSISTA**, será necessário o envio **imediato** de justificativa para a substituição, bem como cópias do RG, CPF e assinatura do termo de compromisso (Anexo VII) e nova autorização de pagamento (Anexo X), todos em formato digital e físico, a serem entregues à Coordenação de Extensão do *Campus* onde está institucionalizado, a qual enviará à documentação digital para a proex.coext@ifac.edu.br.

13.2.1. Caso sejam contratados serviços de terceiros – pessoa física e/ou pessoa jurídica, deverá ser apresentado na prestação de contas, o recibo conforme o modelo do CNPq (Anexo V).

13.3. Após a conclusão do projeto o coordenador deverá apresentar os resultados em eventos de extensão, científicos e tecnológicos realizados pelo Ifac e/ou outras instituições em até 01 (um) ano de sua conclusão

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. A submissão dos projetos implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o proponente/coordenador do projeto não poderá alegar desconhecimento.

14.2. É responsabilidade de cada proponente acompanhar as publicações referentes a este edital.

14.3. Os projetos contemplados no presente Edital deverão ter prazo máximo de execução estabelecido em 4 (quatro) meses.

14.4. A prorrogação de prazo de execução do projeto poderá ser concedida, mediante justificativa do proponente, após análise e parecer da Pró-Reitoria de Extensão, o que não implicará no pagamento de bolsa, além das 4 (quatro) parcelas estipuladas neste edital, e nem na concessão de valores diferentes do Plano de Trabalho.

14.5. Em caso de licenças, redistribuição, remoção ou afastamentos legalmente instituídos, o projeto poderá ser coordenado por um subcoordenador, desde que este componha a equipe executora do projeto.

14.6. Em caso de não execução do projeto pelo coordenador, parcial ou total, o valor do recurso será devolvido integralmente através de GRU, sendo o auxílio do bolsista cancelado automaticamente, sem direito a certificação a nenhum dos membros.

14.7. A execução do projeto estará vinculada, obrigatoriamente, ao seu objeto descrito no plano de trabalho, não podendo ser alterado.

14.8. As informações fornecidas nos formulários de inscrição e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do coordenador do projeto.

14.9. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Proex, seja por motivo de interesse público, ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.10. A execução de atividades relacionadas à utilização dos recursos custeados por este edital, deverão conter a logomarca oficial da Pró-Reitoria de Extensão do Ifac, conforme manual de uso da marca Ifac.

14.11. Quaisquer esclarecimentos e/ou informações adicionais poderão ser obtidos junto à Pró-Reitoria de Extensão do Ifac, pelos telefones (68) 3302-0829, e pelo e-mail proex@ifac.edu.br.

14.12. Os casos omissos serão avaliados pela Proex.

15. DOS ANEXOS

15.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos que estão condensados do documento Sei nº 0017188.

- I - ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
- II - ANEXO II – PLANO DE TRABALHO
- III - ANEXO III - FORMULÁRIO PARA RECURSO
- IV - ANEXO IV - RELATÓRIO FÍSICO-FINANCEIRO
- V - ANEXO V- RECIBO DE PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
- VI - ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA
- VII - ANEXO VII - TERMO DE COMPROMISSO DO DISCENTE/BOLSISTA
- VIII - ANEXO VIII - TERMO DE ACEITE DE APOIO FINANCEIRO
- IX - ANEXO IX - TERMO DE COMPROMISSO DE FREQUÊNCIA DO BOLSISTA
- X - ANEXO X - AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE BOLSISTA
- XI - ANEXO XI - RELATÓRIO DE AÇÃO DE EXTENSÃO
- XII - ANEXO XII - TERMO DE ENTREGA/RECEBIMENTO
- XIII - ANEXO XIII - TERMO DE COMPROMISSO DE REUTILIZAÇÃO DO MATERIAL DE CONSUMO



Documento assinado eletronicamente por **FÁBIO STORCH DE OLIVEIRA, Pró-reitor(a) de Extensão**, em 07/06/2019, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luís Pedro de Melo Plese, Reitor(a) no exercício da Reitoria**, em 07/06/2019, às 18:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifac.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0039931** e o código CRC **6106D68E**.

ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO DE PROPOSTA Nº 01

INSTITUCIONALIZAÇÃO EVENTO DE EXTENSÃO

Edital nº 03/2019

1. Título do Evento:

2. Período de Realização Evento:

Início (dia/mês/ano): ___/___/___ Término (dia/mês/ano): ___/___/___

<p>3. Área de conhecimento CNPQ:</p> <p>() Ciências Agrárias</p> <p>() Ciências Biológicas</p> <p>() Ciências Exatas e da Terra</p> <p>() Ciências Humanas</p>	<p>() Ciências Sociais Aplicadas</p> <p>() Ciências da Saúde</p> <p>() Engenharias</p> <p>() Linguística, Letras e Artes</p> <p>() Outras Áreas (CNPq)</p>
<p>4. Área temática do Evento:</p> <p>() Comunicação</p> <p>() Cultura</p> <p>() Direitos Humanos e Justiça</p> <p>() Educação</p>	<p>() Meio Ambiente</p> <p>() Saúde</p> <p>() Tecnologia e Produção</p> <p>() Trabalho</p>
<p>5. Identificação do Proponente:</p> <p>Nome: _____ CPF: _____</p> <p>SIAPE: _____ Telefone: _____</p> <p>Área de formação: _____</p> <p>Titulação: Médio () Técnico () Graduado () Especialista () Mestre () Doutor ()</p> <p>Cargo/Função: Docente () TAE ()</p> <p>Agência: _____ Conta Corrente: _____</p> <p>Nº do Banco: _____</p>	
<p>6. Público Alvo do Projeto</p> <p>6.1. Discriminar Público Alvo Interno: (Ex.: Discente do curso, técnicos da biblioteca etc)</p> <p>6.2. Quantificar Público Alvo Interno:</p> <p>6.3. Discriminar Público Alvo Externo: (Ex.: Agricultores familiares, merendeira etc)</p> <p>6.4. Quantificar Público Alvo Externo:</p>	
<p>7. Local de Realização</p> <p>7.1. Município:</p> <p>7.2. Bairro:</p> <p>7.3. Espaço de Realização:</p>	
<p>8. Campus de Suporte/Execução do Evento</p>	

- () Avançado Baixada do Sol
- () Cruzeiro do Sul
- () Rio Branco
- () Sena Madureira
- () Tarauacá
- () Xapuri
- () Outros - Especificar _____

TERMO DE RESPONSABILIDADE DO COORDENADOR

Declaro que estou ciente dos compromissos especificados no Edital Nº 03/2019 – PROEX, durante a vigência do projeto selecionado.

As funções a serem desenvolvidas na unidade de lotação (cargo) - carga horária, não comprometem a execução das atividades relativas ao projeto.

O recurso que não for utilizado no prazo estabelecido será restituído ao IFAC através de Guia de Recolhimento da União – GRU.

OBS. Todas assinaturas devem ser por extenso/carimbadas de forma legível.

Assinatura Coordenador/Proponente	Carimbo/Assinatura Diretor (a) de Ensino, Pesquisa e Extensão do Campus
Carimbo/Assinatura Coord. de Pesquisa e Extensão do Campus	Carimbo/Assinatura Diretor (a) Geral do Campus
Local: _____ Data: ___/___/___	

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO DO EVENTO DE EXTENSÃO**1. Tipo do evento:**

<input type="checkbox"/> Campanhas em geral	<input type="checkbox"/> Encontro	<input type="checkbox"/> Mostra
<input type="checkbox"/> Campeonato	<input type="checkbox"/> Espetáculo	<input type="checkbox"/> Oficina
<input type="checkbox"/> Ciclo de estudos	<input type="checkbox"/> Exposição	<input type="checkbox"/> Olimpíada
<input type="checkbox"/> Circuito	<input type="checkbox"/> Feira	<input type="checkbox"/> Palestra
<input type="checkbox"/> Colóquio	<input type="checkbox"/> Festival	<input type="checkbox"/> Recita
<input type="checkbox"/> Concerto	<input type="checkbox"/> Fórum	<input type="checkbox"/> Semana de estudos
<input type="checkbox"/> Conferência	<input type="checkbox"/> Lançamento produto	<input type="checkbox"/> Seminário
<input type="checkbox"/> Congresso	<input type="checkbox"/> Jornada	<input type="checkbox"/> Simpósio
<input type="checkbox"/> Debate	<input type="checkbox"/> Lançamento produto	<input type="checkbox"/> Torneio
	<input type="checkbox"/> Mesa redonda	

2. Carga Horária:**3. Previsão de N° de vagas oferecidas:**

4. Resumo do Evento: *(descrição do resumo da ação, destacando sua importância na perspectiva acadêmica e social, o público-alvo o resultado esperado, apresentado em apenas um parágrafo com espaçamento simples, alinhamento justificado, fonte Times New Roman 12, sem tabelas, gráficos ou fotos - no máximo 250 palavras)*

5. Programação: *(Utilize o espaço abaixo para colocar a programação)*

6. Objetivos Gerais: *(Levando em consideração com a justificativa apresentada, especificar o objetivo geral e os objetivos específicos da ação de extensão, detalhando-os com clareza em função dos resultados esperados com o ensino, a pesquisa e a extensão - máximo 1 página)*

5. Resultados Esperados: *(Resultados esperados com a proposta)*

6. Mini Atividades (se houver): *(Tipo do curso mini-curso e mini-evento, título, local, período, carga horária, vagas e descrição)*

7. ORÇAMENTO DETALHADO *(discriminar itens com valores previstos: materiais de consumo e serviços).*

Observações: *Caso o projeto possua financiamento de Edital Interno (IFAC), o item orçamento deste formulário deverá ser obrigatoriamente preenchido.*

8. MATERIAL DE CONSUMO

Material de Consumo

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1					
Subtotal 1 (R\$)					
TOTAL GERAL					

9. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES:

Atividades	Meses/ _____ (ano)			
	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4

10. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS: (normas da ABNT)

Local: _____ Data: ___/___/___

Assinatura por Extenso e Siape do

Coordenador/Proponente

ANEXO III
FORMULÁRIO PARA RECURSO

Eu, _____, coordenador (a) da proposta de Evento de Extensão na área temática de _____, encaminho recurso ao Edital nº _____ e peço DEFERIMENTO.

Declaro que as informações fornecidas neste recurso estão de acordo com a verdade e são de minha inteira responsabilidade, e de que estou ciente das implicações legais.

Justificativa do Recurso:

_____ de _____

ANEXO IV
RELATÓRIO FÍSICO-FINANCEIRO

Processo: _____

Título do Projeto: _____

Instituição de Vínculo: Instituto Federal do Acre

CNPJ: 10.918.674/0001-23

Campus: _____

Material de consumo

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total	Número da nota fiscal ou recibo	Data da compra
1							
2							

ANEXO V
RECIBO DE PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
(MODELO DO CNPq)

	Nº Processo
RECIBO	
Recebi de _____, a importância de _____	

RS _____, _____ (_____
) , relativo aos serviços prestados descritos abaixo.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

Local da prestação do serviço:

Início da prestação do serviço: / / Término da prestação do serviço: / /

IDENTIFICAÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

Nome:

Profissão:

Endereço:

CEP:

Cidade:

UF:

R.G:

CPF:

Passaporte (se estrangeiro):

TESTEMUNHAS

Nome:

Endereço:

CEP:

Cidade:

UF:

CPF:

Identidade:

Assinatura:

Nome:

Endereço:

CEP:	Cidade:	UF:
CPF:	Identidade:	Assinatura:
ASSINATURAS		
Atesto que os serviços constantes do presente recibo foram prestados, por ser verdade, firmo o presente recibo. Em ____ / ____ / ____	Declaro que prestei os serviços constantes do presente recibo, não sendo servidor público e/ou bolsista do CNPq. Em ____ / ____ / ____	
Coordenador do projeto	Prestador do serviço	

ANEXO VI**DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA**

Declaramos que não existem pendências nos arquivos da Coordenação de Extensão do *Campus* _____ do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre – IFAC, em nome do (a) servidor (a) _____, SIAPE _____, referentes a entrega de relatórios de projetos de extensão, prestação de contas de projetos com recurso, resposta de solicitações via memorando ou *e-mail*, ou quaisquer outros documentos.

Local, data,

Assinatura e carimbo/dados da Coordenação de Extensão

ANEXO VII**TERMO DE COMPROMISSO DO DISCENTE/BOLSISTA**

Título do Projeto:

Coordenador:

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____ (nome),
_____ (nacionalidade), residente no endereço

_____, CPF nº _____,
aluno (a) do curso de _____, na modalidade _____, COMPROMETO-ME a respeitar o disposto no Edital N° ____/_____.

A inobservância das regras contidas no referido Edital, se comprovadas pela Pró-Reitoria de Extensão-PROEX/IFAC, poderão implicar no cancelamento do auxílio.

_____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) Bolsista

ANEXO VIII

TERMO DE ACEITE DE APOIO FINANCEIRO

Processo: _____

Título do Projeto: _____

Instituição de Vínculo: Instituto Federal do Acre

CNPJ: 10.918.674/0001-23

Campus: _____

Edital: x/2018

Eu, _____, CPF (ou PASSAPORTE, se estrangeiro) _____, portador de conta no Banco do Brasil, Agência _____, Conta _____, declaro conhecer, concordar e atender integralmente às exigências do Edital acima especificado e às Condições Gerais para Apoio Financeiro que regem a concessão dos recursos especificados abaixo:

- Material de consumo: R\$ _____
- Serviços de terceiros: R\$ _____
- Manutenção e locação de equipamentos: R\$ _____
- **Valor Total: R\$** _____

Tenho ciência:

a) de que o prazo para utilização dos recursos financeiros começa a vigorar a partir da data da assinatura deste Termo de Aceitação, pelo período constante no Edital correspondente;

b) das disposições legais e procedimentos para a adequada utilização de recursos financeiros e a correta prestação de contas.

c) de que a não prestação de contas do projeto acarretará na devolução do recurso financeiro.

Declaro ainda que li e aceitei integralmente os termos deste documento, comprometendo-me a cumpri-los fielmente, não podendo, em nenhuma hipótese, deles alegar desconhecimento.

_____ de _____ de _____

Assinatura do (a) Coordenador (a) do Projet

ANEXO IX

TERMO DE COMPROMISSO DE FREQUÊNCIA DO BOLSISTA			
Edital 03 - Eventos ()			
Mês/Ano:			
DADOS PESSOAIS – ALUNO BOLSISTA			
Nome do Estudante:			
CPF:			
E-mail:		Sexo: F () M ()	
Data de Nascimento:	Tel. Fixo/Celular:	Identidade/Org. Emissor:	UF:
Endereço Completo:			
Bairro:	CEP:	Cidade:	UF:
Título do Projeto de Extensão o qual o bolsista está vinculado:			
Coordenador (a) do projeto:			
Fone:			
ESPECIFICAÇÃO DA BOLSA DE EXTENSÃO			
Vigência da bolsa de Extensão		Período Total (meses)	
Início (mês/ano):	Término (mês/ano):		

CONDIÇÕES DO TERMO DE COMPROMISSO

1. Executar as atividades propostas pelo Coordenador, conforme cronograma previsto no Projeto de Extensão;
2. Dedicar, no mínimo, 04 horas semanais às atividades relacionadas com o Projeto de Extensão em local a ser acordado com a Coordenação;
3. Elaborar relatório Parcial e Final, em conjunto com o Coordenador, das atividades do projeto;
4. Elaborar relatório técnico das atividades desenvolvidas em caso de afastamento do Projeto de Extensão;
5. Participar obrigatoriamente das atividades propostas pela Pró-Reitoria de Extensão.

ESTOU CIENTE E DE ACORDO COM AS NORMAS DO TERMO DE COMPROMISSO

Data: __ / __ / __	Bolsista	Coordenador
_____	Assinatura do Estudante	Assinatura do Coordenador do Projeto

ANEXO X**AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE BOLSISTA**

Edital 03 – Eventos ()			
DADOS PESSOAIS – ALUNO BOLSISTA			
Nome do Estudante:		CPF:	
E-mail:		Sexo: F () M ()	
Data de Nascimento:	Tel. Fixo/Celular:	Identidade/Org. Emissor:	UF:
Endereço Completo:			
Bairro:	CEP:	Cidade:	UF:
Título do Projeto de Extensão o qual o bolsista está vinculado:			
Coordenador (a) do projeto:			
Fone:			

ESPECIFICAÇÃO DA BOLSA DE EXTENSÃO

Vigência da bolsa de Extensão		Período Total (meses)	
Início (mês/ano):	Término (mês/ano):		
1ª Parcela:	2ª Parcela:	3ª Parcela:	4ª Parcela:

CONDIÇÕES DO TERMO DE COMPROMISSO

1. Executar as atividades propostas pelo Coordenador, conforme cronograma previsto no Projeto de Extensão;
2. Dedicar, no mínimo, 04 horas semanais às atividades relacionadas com o Projeto de Extensão em local a ser acordado com a Coordenação;
3. Elaborar relatório Parcial e Final, em conjunto com o Coordenador, das atividades do projeto;
4. Elaborar relatório técnico das atividades desenvolvidas em caso de afastamento do Projeto de Extensão;
5. Participar obrigatoriamente das atividades propostas pela Pró-Reitoria de Extensão.

Obs.: 1- Este formulário deve ser encaminhado apenas uma vez e serve de autorização para o pagamento de todas as parcelas, conforme especificação do cronograma;

2- O pagamento das parcelas será solicitado mensalmente, assim, as alterações de bolsista deverão ser comunicadas através de *e-mail* pelo coordenador do projeto;

3- A frequência do bolsista deverá ser encaminhada SOMENTE ao final do projeto.

ESTOU CIENTE E DE ACORDO COM AS NORMAS DO TERMO DE COMPROMISSO

Data: ___ / ___ / ___	Bolsista _____	Coordenador _____
	Assinatura do Estudante	Assinatura do Coordenador do Projeto

ANEXO XI**RELATÓRIO FINAL****RELATÓRIO DE AÇÃO DE EXTENSÃO****1. IDENTIFICAÇÃO DO RELATÓRIO**

() **Relatório Final – Período de Abrangência do Relatório:** / /2019 a / /2019

Nome do coordenador:

Título do Projeto:

7. DIFICULDADES ENCONTRADAS**8. ATIVIDADES REALIZADAS** (*descrever as atividades desenvolvidas pela equipe*)

Atividade	ANO: 2019											
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez

9. ANEXOS (*fotos, folder, cartazes, publicações e etc*)

Rio Branco, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Coord. do Projeto_____
Assinatura e carimbo Coord. de Extensão**ANEXO XII****TERMO DE ENTREGA/RECEBIMENTO**

O COORDENADOR DE PROJETO (nome do projeto), n.º _____, doravante denominado **OUTORGANTE**, neste ato representada pelo(a), Dr(a) _____, e a Instituição _____, doravante denominado(a) **RECEPTOR (A)**, neste ato representada pelo(a) _____, têm justa e acordada a celebração do presente termo de entrega e recebimento nos autos do processo n.º _____, que se regerá pelos artigos 1.165 e seguintes do Código Civil Brasileiro, Decreto n.º 99.658 de 30-10-90, Lei 8.666, de 21-06-93, e pelos termos das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a entrega de bens móveis, no valor total de R\$ _____ (), descritos a seguir;

	DISCRIMINAÇÃO	REGISTRO	VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PROPRIEDADE

A entrega ora efetivada tem caráter irrevogável, comprometendo-se o(a) **RECEPTOR (A)** a utilizar todos os bens entregues exclusivamente em atividades estatutárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO

Pelo presente termo de Entrega/Recebimento, o(a) **RECEPTOR (A)** recebe do **OUTORGANTE**, em caráter definitivo e gratuito, os bens relacionados na Cláusula Primeira, que estarão à disposição do(a) **RECEPTOR (A)** após a assinatura deste instrumento e que, neste ato, os aceita nas condições em que se encontram.

E por estarem justas e acertadas, para que se produzam os efeitos legais, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Rio Branco, ____ de _____ de _____ .

Pelo **Outorgante**

(Coordenador do Projeto)

Pelo(a) **Receptor (a)**

(Representante legal da Instituição indicado no Termo de Auxílio ao qual está vinculado o projeto)

ANEXO XIII

TERMO DE COMPROMISSO DE REUTILIZAÇÃO DO MATERIAL DE CONSUMO EM EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO

Título do Projeto:

Coordenador:

Campus:

COMPROMETO-ME a reutilizar, após o encerramento do projeto, os materiais de consumo que estejam em condições de uso nos editais de fluxo contínuo.

_____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) Coordenador (a) do projeto